DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2189/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/14765/2017
PROTOCOLO	: 1830607
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: MARCO ANDREI GUIMARÃES
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. AC02-497/2019, prolatada às f. 301-304, que declarou a regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 34/2017, a regularidade da formalização da Ata de Registro de Preços n. 22/2017, com *ressalva* pela publicação intempestiva do extrato na imprensa oficial, e a aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 310.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se arquivamento dos autos em face do correto recolhimento da multa, conforme parecer acostado às f. 313/314 dos autos.

Diante do cumprimento da referida decisão, decido pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM